



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **Município de Aparecida de Goiânia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela Comissão de Contatação instituída pelo Decreto nº 114, de 15 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede situada no Prédio do Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia, nos termos do disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei Federal 14.133/21 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data e local a seguir estabelecido:

DATA	HORA	LOCAL
22/04/2025	09h	Prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Nº	Descrição do Produto	Unidade	QTD	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
VERDURAS E LEGUMES					
1	Abóbora Cabotiá madura: Consistência firme, casca sem furos, rachaduras ou manchas escuras. polpa vermelha e tenra; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: pesando no máximo 3kg.	KG	4366	R\$7,37	R\$32.177,42
2	Abóbora verde: de primeira qualidade, lisa, fresca, firme, de tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação do produto.	KG	4666	R\$7,70	R\$35.928,20
3	Açafrão: da terra, produto de primeira qualidade, puro, moído, sem misturas. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica de 200 gramas, atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade.	KG	339	R\$70,00	R\$23.730,00
4	Acelga: tipo extra in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes novas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverá apresentar coloração verde clara e talos esbranquiçados e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. A acelga própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca e de colheita recente; apresentar grau de evolução completa do tamanho; livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas, insetos e larvas; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua	KG	2387	R\$24,75	R\$59.078,25



	aparência; isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.				
5	Agrião: fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1417	R\$21,43	R\$30.366,31
6	Alface Americana: De primeira qualidade; Folhas íntegras, coloração uniforme, frescas e limpas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (200 a 300g).	KG	2610	R\$ 17,66	R\$46.092,60
7	Alface Crespa: De primeira qualidade; Folhas íntegras, coloração uniforme, frescas e limpas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (200 a 300g)..	KG	5213	R\$17,24	R\$89.872,12
8	Alface Lisa: De primeira qualidade; Folhas íntegras, coloração uniforme, frescas e limpas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte. Empresa com Alvará, da Vigilância	KG	2610	R\$20,16	R\$52.617,60



	Sanitária Municipal, atualizado.Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (200 a 300g)..				
9	Alho: De primeira qualidade, cabeça inteira, dentes médios, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1394	R\$36,33	R\$50.644,02
10	Batata doce: Roxa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	5375	R\$7,23	R\$38.861,25
11	Batata inglesa: Graúda, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, corte e perfurações.	KG	6514	R\$9,66	R\$62.925,24
12	Berinjela: extra A, fresca, de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade e cor, não são permitidas rachaduras e cortes. Deve ser de colheita recente e não estarem danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades e de terra ou sujidades aderentes à casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de resíduos de agroquímicos.	KG	4066	R\$7,33	R\$29.803,78
13	Beterraba: selecionada, de primeira qualidade, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras.	KG	4874	R\$6,53	R\$31.827,22



14	Brócolis: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	2687	R\$41,80	R\$112.316,60
15	Cará: Graúdo, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	KG	4666	R\$ 10,27	R\$ 47.919,82
16	Cebola branca: de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2210	R\$ 8,83	R\$ 19.514,30
17	Cebolinha: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. maço aproximadamente 300g (sem raízes) molho.	KG	747	R\$ 31,33	R\$ 23.403,51
18	Cenoura: tipo extra, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Devendo ser bem desenvolvidas e coloração uniforme.	KG	5921	R\$ 9,40	R\$ 55.657,40
19	Cheiro Verde: Composto por Salsinha e Cebolinha de primeira qualidade proporções iguais, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isenta de sinais de apodrecimento.	KG	747	R\$ 75,47	R\$ 56.376,09
20	Chuchu: de primeira qualidade, em boas condições de consumo, compacta e firme, com cascas sãs e sem rupturas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, isentos de sujidades, parasitas	KG	4782	R\$ 7,97	R\$ 38.112,54



	e larvas. Tamanho médio, devendo ser bem desenvolvido, coloração uniforme. Acondicionado em caixas.				
21	Couve flor: de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg.	KG	2079	R\$ 27,13	R\$56.403,27
22	Couve: em maço, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência..	KG	2233	R\$30,14	R\$ 67.302,62
23	Espinafre: deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	2071	R\$ 26,34	R\$ 54.550,14
24	Inhame: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2888	R\$ 9,40	R\$ 27.147,20
25	Mandioca: Legume In Natura minimamente processado segundo as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (selecionada, lavada, descascada e higienizada), conforme a RDC 216/04 e RDC 275/02. Embalado à vácuo com atmosfera modificada passiva e acondicionado para distribuição entre 0 a 5 °C, embalagem com 1 Kg. Características adicionais: descascado.	KG	7885	R\$ 8,27	R\$ 65.208,95
26	Milho verde: Verde, fresco <u>sem casca</u> e espigas graúdas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a	KG	6183	R\$ 14,40	R\$ 89.035,20



	20kg (Conforme solicitado)				
27	Pepino: de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes,devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.	KG	2449	R\$ 9,70	R\$ 23.755,30
28	Pimenta de cheiro: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	708	R\$ 58,33	R\$ 41.297,64
29	Pimentão verde: “médio”possui comprimento maior ou igual a 10 cm e menor que 15cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 10kg (conforme solicitado).	KG	2965	R\$ 14,20	R\$ 42.103,00
30	Rabanete: De primeira qualidade,deve estar intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1309	R\$ 14,08	R\$ 18.430,72
31	Repolho verde: in natura, achatado e redondo, folha lisa,coloração verde uniforme, Classe 3 ou 4, categoria 1, isento de sujidades, com características íntegras, de 1º qualidade, limpo, não deve apresentar quaisquer lesões, saco plástico de 1 a 5 kg.	KG	6838	R\$ 7,87	R\$ 53.815,06
32	Rúcula: Sem folhas amarelas, sem machucados, com coloração, tamanho uniforme e de boa qualidade.	KG	1594	R\$ 42,00	R\$ 66.948,00
33	Tomate salada: de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg.	KG	5513	R\$ 11,63	R\$ 64.116,19



34	Vagem fresca: de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.	KG	3527	R\$ 20,07	R\$ 70.786,89
FRUTAS					
35	Abacate: de primeira qualidade, de tamanho médio, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada, com características próprias.	KG	5313	R\$ 11,06	R\$ 58.761,78
36	Abacaxi: De primeira qualidade; Frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (1,3 a 1,5 kg).	KG	6468	R\$ 9,10	R\$ 58.858,80
37	Banana Maçã: de primeira qualidade; maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande, com aproximadamente, (70 a 80g).	KG	5744	R\$ 14,97	R\$ 85.987,68
38	Banana prata: de primeira qualidade; maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho grande, com aproximadamente, (140 a 150g).	KG	15600	R\$ 10,03	R\$ 156.468,00
39	Goiaba vermelha: fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e	KG	4404	R\$ 8,83	R\$ 38.887,32



	sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
40	Jabuticaba: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e oferta aos alunos, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 5 a 10 dezenas (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	KG	8.285	R\$ 13,63	R\$ 112.924,55
41	Laranja pêra: de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	25.071	R\$ 6,17	R\$ 154.688,07
42	Limão: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 2 a 20Kg (conforme solicitado).	KG	2.433	R\$ 9,40	R\$ 22.870,20
43	Mamão Formosa: Tamanho regular, de 1ª	KG	19.443	R\$ 9,33	R\$ 181.403,19



	qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.				
44	Manga: fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado).	KG	6.453	R\$ 11,30	R\$ 72.918,90
45	Maracujá: amarelo, categoria I. Deve estar firme, sem deformações e ausente de danos mecânicos e fungos. Apresentar grau de maturação que permita manipulação e transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 5 a 20 dezenas (conforme solicitado).	KG	2.965	R\$ 20,00	R\$ 59.300,00
46	Melancia: De primeira qualidade, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg.	KG	23.855	R\$ 7,60	R\$ 181.298,00
47	Melão: Deve ter casca firme, lisa e sem rachaduras, imperfeições, batidas ou doenças, de cor amarela. Sem podridão, fermento e imaturo.	KG	9.848	R\$ 9,63	R\$ 94.836,24
48	Mexerica (Tangerina PONKAN), tipo ponkan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras,	KG	6.822	R\$ 9,77	R\$ 66.650,94



	cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.				
OUTROS					
49	Bolo de trigo sabor coco, laranja, milho e fubá: unidade de 50g. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, ovos, leite, manteiga, fermento químico, sal, açúcar, e o ingrediente específico a depender do sabor. Rotulagem: deve apresentar informação nutricional, data de fabricação e validade, lote de fabricação e serviço de atendimento ao consumidor. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 20 dias da data de entrega.	KG	4.751	R\$ 44,20	R\$ 209.994,20
50	Doce de banana: em barra individual, composto de banana, açúcar, com consistência em ponto de corte, sabor e odor característicos. A embalagem deverá conter 01 kg dividida em 40 unidades de 25 gramas cada, intacta e deve constar data de fabricação e validade. O produto deverá ser elaborado a partir de bananas sãs e frescas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto não poderá conter aromas, corantes, conservantes, edulcorantes, gordura vegetal.	KG	3.519	R\$ 34,00	R\$ 119.646,00
51	Farinha de mandioca: produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, grossa, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Com data de fabricação e validade, peso.	KG	693	R\$ 16,63	R\$11.524,59
52	Iogurte de polpa de fruta 115 g: Iogurte com polpa de frutas sabor morango e coco - obtido pela fermentação do leite (pasteurizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco de frutas, com corante e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O leite utilizado na	UN	10.934	R\$ 3,83	R\$ 41.877,22



	fabricação do iogurte poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, nos termos do padrão de identidade e qualidade. Produto com ausência de sujidades, parasitas, larvas, estufamento, mofo, ou precipitação, e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: aspecto: consistência líquida; sabor, cor e odor: característicos. Prazo de validade: validade mínimo de 30 dias, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 2 dias da data de entrega. Embalagem primária, atóxica, inodora, lacrada, que mantenha perfeita vedação antes da sua abertura.				
53	Polpa de frutas: Polpa 100% fruta, sem açúcar, sem aditivos químicos, sem conservantes. Nos sabores acerola, abacaxi, cajá, goiaba, manga e tamarindo. Acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo 1kg de produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto.	KG	3.234	R\$ 25,23	R\$ 81.593,82
54	Rapadurinha: feita a base de cana de açúcar, isenta de sujidades ou insetos que possam causar algum dano à saúde. Cor, sabor e aroma característicos do produto. Ausência de fungos. A embalagem deverá conter 01 kg dividida em 40 unidades de 25 gramas cada, intacta e deve constar data de fabricação e validade.	KG	3.427	R\$ 26,00	R\$ 89.102,00
Total					R\$ 3.577.715,95

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância



Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

O per capita é a quantidade de gêneros destinada para um só aluno. A inserção de cada alimento é feita segundo uma mediana dos cardápios. A quantidade de cada gênero alimentício foi calculada pela fórmula: Per capita x inserção x n° de alunos (aproximadamente 52.000 alunos).

1.2. Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

- Termo de Referência/ Relação de unidades de ensino/Regiões Geográficas IBGE Composição Municípios de Goiás (Anexo I);
- Estudo Técnico Preliminar (Anexo II);
- Declaração de produção própria (Anexo III)
- Declaração de responsabilidade do representante legal - Grupo Formal (Anexo IV)
- Projeto de venda - Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedor Individual (Anexo V)
- Minuta de Contrato (Anexo VI)

2. FONTE DE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

FONTE 115 - FNDE

Gestão do Ensino fundamental: Ficha orçamentária **20240282**, elemento de despesa 339030

Gestão das creches: Ficha orçamentária **20240316**, elemento de despesa 339030

Gestão da pré-escola: Ficha orçamentária **20240359**, elemento de despesa 339030

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.



3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- II - o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos constantes dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V**.

4.2 Os envelopes contendo os projetos de venda serão abertos em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município para abertura do prazo recursal. Somente após o cumprimento do prazo recursal serão lavrados os contratos com os proponentes selecionados.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até dois (02) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais ou de regiões imediatas, intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. (especializada executora) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DA VISTORIA

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderá (ão) receber visita técnica para averiguação da produção dos produtos listados no termo de referência, ou seja, cada cooperativa ou fornecedor individual deverá(ão) disponibilizar os endereços das propriedades para a verificação da produção dos alimentos que os competem até dois dias após a seleção no departamento financeiro na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos à aprovação pelas nutricionistas após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado após a verificação e conferência da produção.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser feita semanalmente, conforme cronograma de distribuição mensal elaborado pela coordenação da Alimentação Escolar, onde os itens serão entregues diretamente nas Unidades Escolares (Anexo I); e conforme a safra/sazonalidade dos alimentos.

7.2. A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, e deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas



ininterruptas, contadas imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida por servidor designado para tal finalidade, devendo ser emitida pela contratante e destinada à contratada.

7.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.4. Quando houver mais de um fornecedor para o mesmo item, a Secretaria Municipal de Educação, definirá em conjunto com os fornecedores, os locais para entrega dos mesmos.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO, situada à rua Gervásio Pinheiro, área pública, s/n, residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-500;
- c) Valor unitário e total;
- d) Especificação dos produtos entregues.

8.2. A nota fiscal/Fatura deverá ser entregue no departamento financeiro da Secretaria da Educação acompanhada das seguintes certidões atualizadas (caso pessoa jurídica): Fazenda Federal e FGTS.

8.3. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

9.3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.



9.4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail (diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com), cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Contratação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação, Portal Nacional de Contratações Públicas ou através do site www.aparecida.go.gov.br.

10.2.1. O edital pode ser acessado diretamente no link:

<http://transparencia.aparecida.go.gov.br/portaltransparencia/p/services/licitacoes/>

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP-CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP-CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. Para a participação da presente chamada pública, os(as) agricultores(as) familiares, Cooperativas, Associações ou respectivas organizações da agricultura familiar poderão inserir suas informações, bem como de seus gêneros alimentícios no aplicativo Assistente PNAE através do site: pnae.app.br





10.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da Formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar receberão visita técnica para averiguação da produção de todos os produtos listados no Termo de Referência, ou seja, cada cooperativa ou fornecedor individual deverá(ão) disponibilizar endereços das propriedades para verificação da produção dos alimentos que competem até dois dias após a seleção (_/_/_), até as 16h30 do departamento financeiro na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia para avaliação e seleção dos produtos e serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos à aprovação pelas nutricionistas após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 07 dias úteis após o prazo da verificação da conferência dos produtos (_/_/_).

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) / Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, 87º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(S), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6 O instrumento contratual poderá ser alterado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-econômico financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, na forma do artigo 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos praticados pela Administração decorrentes da aplicação desta Lei, cabem recurso, no prazo de 03 dias úteis e contrarrazões no mesmo prazo, na forma do art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Fica nomeada como fiscal do contrato a Sra. Janaína Aquino Barros, Matrícula nº 26.037, atestando a conformidade com o Contrato, conforme Portaria Nº 12/2025 de 27/03/2024.

Fica designada como gestora do contrato a Sra. Eliange Martins da Silva, matrícula: 6.908, Conforme Portaria nº 004/2025.

15. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E AS SANÇÕES

15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



15.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, Administração;

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

15.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.5. fraudar licitação;

15.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.6.2. induzir deliberadamente o erro no julgamento;

15.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2023.

15.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.9.1. advertência;

15.9.2. multa;

15.9.3. impedimento de licitar e contratar e

15.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.10.2. as peculiaridades do caso concreto

15.10.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes

15.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.12. Para as infrações previstas nos subitens 15.1, 15.2 e 15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



15.13. Para as infrações previstas nos subitens 15.4, 15.5, 15.6, 15.7 e 15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.15 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1, 15.2 e 15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três anos).

15.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156.

§5º, da Lei nº 14.133/21.

15.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art 45,

§4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



15.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES, faz-se necessário a previsão quanto as infrações no curso do contrato bem como as respectivas sanções. Indicamos a seguinte redação:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º

14.133/2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "P", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).



IV. Multa: a. Moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) (vinte) dias; por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

VI. Compensatória de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n° 14.133/2021);

16.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

16.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa Administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n° 26, de 13 de abril de 2022.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O instrumento contratual, decorrente deste edital, entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



18.2 A Secretaria Executiva de Licitação providenciará a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública na imprensa oficial e no prazo legal.

18.3. Caberá recurso quanto as decisões referentes a habilitação e classificação dos projetos de venda dos participantes desta chamada pública em fase única, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da lavratura da Ata ou da publicação na imprensa oficial do resultado dos selecionados.

18.4. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (62) 3238-7226/6797/6741, ou pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

19. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Aparecida de Goiânia, 12 de março de 2025.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração

Hibson Queiroz Franco
Membro da Comissão de Contratação

Maria do Céu Pereira dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Virginia Oliveira
Membro da Comissão de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N o	Descrição do Produto	Unidad e	QTD	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitári o	Valor Total
VERDURAS E LEGUMES					
1	Abóbora Cabotiá madura: Consistência firme, casca sem furos, rachaduras ou manchas escuras. polpa vermelha e tenra; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: pesando no máximo 3kg.	KG	4366	R\$7,37	R\$32.177,42
2	Abóbora verde: de primeira qualidade, lisa, fresca, firme, de tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação do produto.	KG	4666	R\$7,70	R\$35.928,20



3	Açafrão: da terra, produto de primeira qualidade, puro, moído, sem misturas. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica de 200 gramas, atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade.	KG	339	R\$70,0 0	R\$23.730,00
4	Acelga: tipo extra in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes novas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverá apresentar coloração verde clara e talos esbranquiçados e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. A acelga própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca e de colheita recente; apresentar grau de evolução completa do tamanho; livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas, insetos e larvas; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.	KG	2387	R\$24,7 5	R\$59.078,25



5	Agrião: fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1417	R\$21,4 3	R\$30.366,31
6	Alface Americana: De primeira qualidade; Folhas íntegras, coloração uniforme, frescas e limpas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (200 a 300g).	KG	2610	R\$ 17,66	R\$46.092,60
7	Alface Crespa: De primeira qualidade; Folhas íntegras, coloração uniforme, frescas e limpas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (200 a 300g)..	KG	5213	R\$17,2 4	R\$89.872,12



8	Alface Lisa: De primeira qualidade; Folhas íntegras, coloração uniforme, frescas e limpas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (200 a 300g)..	KG	2610	R\$20,16	R\$52.617,60
9	Alho: De primeira qualidade, cabeça inteira, dentes médios, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1394	R\$36,33	R\$50.644,02
10	Batata doce: Roxa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	5375	R\$7,23	R\$38.861,25
11	Batata inglesa: Graúda, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de	KG	6514	R\$9,66	R\$62.925,24



	sujidades, parasitas, rachaduras, corte e perfurações.				
12	Berinjela: extra A, fresca, de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade e cor, não são permitidas rachaduras e cortes. Deve ser de colheita recente e não estarem danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades e de terra ou sujidades aderentes à casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de resíduos de agroquímicos.	KG	4066	R\$7,33	R\$29.803,78
13	Beterraba: selecionada, de primeira qualidade, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras.	KG	4874	R\$6,53	R\$31.827,22
14	Brócolis: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	2687	R\$41,80	R\$112.316,60



15	Cará: Graúdo, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	KG	4666	R\$ 10,27	R\$ 47.919,82
16	Cebola branca: de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2210	R\$ 8,83	R\$ 19.514,30
17	Cebolinha: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. maço aproximadamente 300g (sem raízes) molho.	KG	747	R\$ 31,33	R\$ 23.403,51
18	Cenoura: tipo extra, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Devendo ser bem desenvolvidas e coloração uniforme.	KG	5921	R\$ 9,40	R\$ 55.657,40
19	Cheiro Verde: Composto por Salsinha e Cebolinha de primeira qualidade proporções iguais, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da	KG	747	R\$ 75,47	R\$ 56.376,09



	variedade. Isenta de sinais de apodrecimento.				
20	Chuchu: de primeira qualidade, em boas condições de consumo, compacta e firme, com cascas sãs e sem rupturas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio, devendo ser bem desenvolvido, coloração uniforme. Acondicionado em caixas.	KG	4782	R\$ 7,97	R\$ 38.112,54
21	Couve flor: de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg.	KG	2079	R\$ 27,13	R\$56.403,27
22	Couve: em maço, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência..	KG	2233	R\$30,14	R\$ 67.302,62
23	Espinafre: deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem	KG	2071	R\$ 26,34	R\$ 54.550,14



	plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.				
24	Inhame: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2888	R\$ 9,40	R\$ 27.147,20
25	Mandioca: Legume In Natura minimamente processado segundo as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (selecionada, lavada, descascada e higienizada), conforme a RDC 216/04 e RDC 275/02. Embalado à vácuo com atmosfera modificada passiva e acondicionado para distribuição entre 0 a 5 °C , embalagem com 1 Kg. Características adicionais: descascado.	KG	7885	R\$ 8,27	R\$ 65.208,95
26	Milho verde: Verde, fresco <u>sem casca</u> e espigas graúdas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (Conforme solicitado)	KG	6183	R\$ 14,40	R\$ 89.035,20
27	Pepino: de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.	KG	2449	R\$ 9,70	R\$ 23.755,30
28	Pimenta de cheiro: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	708	R\$ 58,33	R\$ 41.297,64



29	Pimentão verde: “médio” possui comprimento maior ou igual a 10 cm e menor que 15cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 10kg (conforme solicitado).	KG	2965	R\$ 14,20	R\$ 42.103,00
30	Rabanete: De primeira qualidade, deve estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1309	R\$ 14,08	R\$ 18.430,72
31	Repolho verde: in natura, achatado e redondo, folha lisa, coloração verde uniforme, Classe 3 ou 4, categoria 1, isento de sujidades, com características íntegras, de 1º qualidade, limpo, não deve apresentar quaisquer lesões, saco plástico de 1 a 5 kg.	KG	6838	R\$ 7,87	R\$ 53.815,06
32	Rúcula: Sem folhas amarelas, sem machucados, com coloração, tamanho uniforme e de boa qualidade.	KG	1594	R\$ 42,00	R\$ 66.948,00
33	Tomate salada: de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem	KG	5513	R\$ 11,63	R\$ 64.116,19



	física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg.				
34	Vagem fresca: de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.	KG	3527	R\$ 20,07	R\$ 70.786,89
FRUTAS					
35	Abacate: de primeira qualidade, de tamanho médio, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada, com características próprias.	KG	5313	R\$ 11,06	R\$ 58.761,78
36	Abacaxi: De primeira qualidade; Frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (1,3 a 1,5 kg).	KG	6468	R\$ 9,10	R\$ 58.858,80
37	Banana Maçã: de primeira qualidade; maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande, com aproximadamente, (70 a 80g).	KG	5744	R\$ 14,97	R\$ 85.987,68



38	Banana prata: de primeira qualidade; maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho grande, com aproximadamente, (140 a 150g).	KG	15600	R\$ 10,03	R\$ 156.468,00
39	Goiaba vermelha: fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	4404	R\$ 8,83	R\$ 38.887,32
40	Jabuticaba: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e oferta aos alunos, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar	KG	8.285	R\$ 13,63	R\$ 112.924,55



	danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 5 a 10 dezenas (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.				
41	Laranja pêra: de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	25.071	R\$ 6,17	R\$ 154.688,07
42	Limão: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 2 a 20Kg (conforme solicitado).	KG	2.433	R\$ 9,40	R\$ 22.870,20
43	Mamão Formosa: Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar	KG	19.443	R\$ 9,33	R\$ 181.403,19



	frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.				
44	Manga: fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado).	KG	6.453	R\$ 11,30	R\$ 72.918,90
45	Maracujá: amarelo, categoria I. Deve estar firme, sem deformações e ausente de danos mecânicos e fungos. Apresentar grau de maturação que permita manipulação e transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 5 a 20 dezenas (conforme solicitado).	KG	2.965	R\$ 20,00	R\$ 59.300,00
46	Melancia: De primeira qualidade, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da	KG	23.855	R\$ 7,60	R\$ 181.298,00



	espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg.				
47	Melão: Deve ter casca firme, lisa e sem rachaduras, imperfeições, batidas ou doenças, de cor amarela. Sem podridão, ferimento e imaturo.	KG	9.848	R\$ 9,63	R\$ 94.836,24
48	Mexerica (Tangerina PONKAN), tipo ponkan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	6.822	R\$ 9,77	R\$ 66.650,94
OUTROS					
49	Bolo de trigo sabor coco, laranja, milho e fubá: unidade de 50g. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, ovos, leite, manteiga, fermento químico, sal, açúcar, e o ingrediente específico a depender do sabor. Rotulagem: deve apresentar informação nutricional, data de fabricação e validade, lote de fabricação e serviço de atendimento ao consumidor. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 20 dias da data de entrega.	KG	4.751	R\$ 44,20	R\$ 209.994,20
50	Doce de banana: em barra individual, composto de banana, açúcar, com	KG	3.519	R\$ 34,00	R\$ 119.646,00



	<p>consistência em ponto de corte, sabor e odor característicos. A embalagem deverá conter 01 kg dividida em 40 unidades de 25 gramas cada, intacta e deve constar data de fabricação e validade. O produto deverá ser elaborado a partir de bananas sãs e frescas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto não poderá conter aromas, corantes, conservantes, edulcorantes, gordura vegetal.</p>				
51	<p>Farinha de mandioca: produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, grossa, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Com data de fabricação e validade, peso.</p>	KG	693	R\$ 16,63	R\$11.524,59
52	<p>Iogurte de polpa de fruta 115 g: Iogurte com polpa de frutas sabor morango e coco - obtido pela fermentação do leite (pasteurizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco de frutas, com corante e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O leite utilizado na fabricação do iogurte poderá ser em natureza ou</p>	UN	10.934	R\$ 3,83	R\$ 41.877,22



	<p>reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, nos termos do padrão de identidade e qualidade. Produto com ausência de sujidades, parasitas, larvas, estufamento, mofo, ou precipitação, e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: aspecto: consistência líquida; sabor, cor e odor: característicos. Prazo de validade: validade mínimo de 30 dias, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 2 dias da data de entrega. Embalagem primária, atóxica, inodora, lacrada, que mantenha perfeita vedação antes da sua abertura.</p>				
53	<p>Polpa de frutas: Polpa 100% fruta, sem açúcar, sem aditivos químicos, sem conservantes. Nos sabores acerola, abacaxi, cajá, goiaba, manga e tamarindo. Acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo 1kg de produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto.</p>	KG	3.234	R\$ 25,23	R\$ 81.593,82
54	<p>Rapadurinha: feita a base de cana de açúcar, isenta de sujidades ou insetos que possam causar algum dano à saúde. Cor,</p>	KG	3.427	R\$ 26,00	R\$ 89.102,00



sabor e aroma característicos do produto. Ausência de fungos. A embalagem deverá conter 01 kg dividida em 40 unidades de 25 gramas cada, intacta e deve constar data de fabricação e validade.				
Total				R\$ 3.577.715,95

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

O per capita é a quantidade de gêneros destinada para um só aluno. A inserção de cada alimento é feita segundo uma mediana dos cardápios. A quantidade de cada gênero alimentício foi calculada pela fórmula: Per capita x inserção x n° de alunos (aproximadamente 52.000 alunos).

2. FONTE DE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das seguintes Dotações

Orçamentárias:

FONTE 115 - FNDE

Gestão do Ensino fundamental: Ficha orçamentária **20240282**, elemento de despesa 339030

Gestão das creches: Ficha orçamentária **20240316**, elemento de despesa 339030

Gestão da pré-escola: Ficha orçamentária **20240359**, elemento de despesa 339030

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme solicitado no edital.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



Conforme solicitado no edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Conforme solicitado no edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Conforme solicitado no edital.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Conforme solicitado no edital.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO, situada à rua Gervásio Pinheiro, área pública, s/n, residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-500;
- c) Valor unitário e total;
- d) Especificação dos produtos entregues.

8.2. A nota fiscal/Fatura deverá ser entregue no departamento financeiro da Secretaria da Educação acompanhada das seguintes certidões atualizadas (caso pessoa jurídica): Fazenda Federal e FGTS.

8.3. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Fica nomeada como fiscal do contrato a Sra. Janaína Aquino Barros, Matrícula nº 26.037, atestando a conformidade com o Contrato, conforme Portaria Nº 12/2025 de 27/03/2024.



Fica designada como gestora do contrato a Sra. Eliange Martins da Silva, matrícula: 6.908, Conforme Portaria nº 004/2025.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INTEGRAL			
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul.	3283-3714
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo André.	3545-5208
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.	3545-9410
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.	3545-9408
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno	3289-2434
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 11 com Rua 15 com Rua 13 Qd.30 Lt. APM 1 Residencial Cândido de Queiroz	3273-1299
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria	3273-2285
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650	3537-8136
9	CMEI Deusdete Lêdo David	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança	3549-9180
10	CMEI Edith Pereira Soares	Av.Liverpool, Qd.49 Lt.05/10 Pontal Sul acréscimo CEP: 74.956-290	98577-8109
11	CMEI Euler Fernandes	Av. Alvorada Qd 12 Lt. 05, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-020	3277-3714
12	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park	3545-1255
13	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata CEP: 74.963-54	3295-0178
14	CMEI Joaquim Gonçalves Siqueira	Rua Edemar Oderdenge, Área 3, Setor Comendador Valmor CEP: 74969296	98225-4708



15	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua Alameda João Reis esquina com Rua MG 3, Setor Madre Germana I	3588-9789
16	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albuquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I	3284-8044
17	CMEI José Vicente de Araujo	Rua Rua X-11, Qd F, Lt 1. American Park	3545-9105
18	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040	3545-1247
19	CMEI Lucília Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP: 74933115	3545-5899
20	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua das Sapucaias APM 092 Retiro do Bosque	3548-2308
21	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis	3248-2626
22	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul	3584-3946
23	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140	3578-2952
24	CMEI Parque Primavera	Rua das Acassias equina com Rua Ipê qd APM S/N, Parque Primavera	3549-6003
25	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III	3545-1252
26	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon Park	3284-5177
27	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia	3578-4319
28	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620	3545-5904
29	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970	3248-4380
30	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 Qd. 143 Conjunto Estrela do Sul	3545-4806
31	CMEI Tia Bely	Avenida da Paz , Qd. Área A - Escola Est. Maria Rozilda Rodrigues, Setor Garavelo CEP.74930570	3545-4800
32	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384	3283-1082
33	CMEI Vila Delfiori	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore	3537-3333
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INTEGRAL			
34	EMEI Darcy Ribeiro	Rua Edmar Orderdenge, Área I,II,IV Setor Comendador Walmor CEP: 74.969-296	3248-1407
35	EMEI Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança	3282-1563
36	EMEI Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê	3588-5095
37	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970	3545-4807
38	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto	3545-6746



39	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274	3545-6079
40	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705	3545-6745
ESCOLAS REGULARES PARCIAIS			
41	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74.919-374	3545-6500
42	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II	3273-3239
43	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso	3545-6519
44	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Av.Capyaba, Área Escolar,APM, Jardim Helvécia CEP: 74.933-260	3545-6520
45	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira	3273-2148
46	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul	3584-4595
47	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz	3594-6959
48	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.	3282-0490
49	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul	3283-1064
50	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas	3288-7396
51	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua "H" - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz	3242-7283
52	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença	3537-4253
53	Escola Municipal Cristiane Maria de Souza (Jardim Olímpico II)	Rua X 24, Qd 12, Lt. 01/07, Setor Tocantins	3282-0169
54	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, qd 71 , lotes: 6-8, Cidade Satélite São Luiz.	3284-5455
55	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença	3537-2413
56	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul	3283-2698
57	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I	3588-9906
58	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície	3584-2012
59	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês	3545-6525
60	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – "A", Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista	3282-8269
61	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia	3282-9397
62	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso	3579-6088



63	Escola Municipal João Cândido da Silva	Rua L22A esq com W1 – Papillon Park	3277-4988
64	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco	3258-9031
65	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden	3258-0767
66	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Vilage Garavelo	3584-3183
67	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso	3283-6018
68	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul	3594-1159
69	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera	3594-1637
70	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda	3584-6288
71	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis	3248-3759
72	Escola Municipal O Pequeninino	Rua São Bernardo Esq.São Francisco Area Pública - Centro	3283-3455
73	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III	3584-4596
74	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713	3282-7322
75	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília	3549-7869
76	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência	3248-6296
77	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinélío ESQ. Com Rua Mica, Pontal Sul CEP: 74955260	3596-5159
78	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul	3283-9396
79	Escola Municipal Rogério Bonifácio	Rua 03 Qd.27 - Vila Sul	3282-6997
80	Escola Municipal Roque Inocência Mendes	Rua 01, Bairro Independência	3248-2421
81	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul	3288-7579
82	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André	3283-6408



83	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz	3277-5100
84	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto Paraíso	3579-5819
85	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello	3283-3571
86	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês	3549-9118
87	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore	3537-4268
88	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge	3273-1671
89	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II	3596-5317
90	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio	3594-7958
91	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul	3537-3124
92	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiais	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539	35456539
93	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park	3288-4508
94	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua "H" – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II	3242-5611



REGIÕES GEOGRÁFICAS IBGE COMPOSIÇÃO MUNICÍPIOS DE GOIÁS

UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
GO	Varjão	Goiânia	Varjão	Goiânia	Varjão
GO	Trindade		Trindade		Trindade
GO	Terezópolis de Goiás		Terezópolis de Goiás		Terezópolis de Goiás
GO	Senador Canedo		Senador Canedo		Senador Canedo
GO	Santo Antônio de Goiás		Santo Antônio de Goiás		Santo Antônio de Goiás
GO	Nova Veneza		Nova Veneza		Nova Veneza
GO	Nerópolis		Nerópolis		Nerópolis
GO	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia
GO	Guapó		Guapó		Guapó
GO	Goianira		Goianira		Goianira
GO	Goiânia		Goiânia		Goiânia
GO	Caturai		Caturai		Caturai
GO	Caldazinha		Caldazinha		Caldazinha
GO	Brazabrant		Brazabrant		Brazabrant
GO	Bonfinópolis		Bonfinópolis		Bonfinópolis
GO	Bela Vista de Goiás		Bela Vista de Goiás		Bela Vista de Goiás
GO	Aragoiânia		Aragoiânia		Aragoiânia
GO	Aparecida de Goiânia		Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia	
GO	Abadia de Goiás		Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	
GO	Vianópolis		Vianópolis	Vianópolis	
GO	Silvânia		Silvânia	Silvânia	
GO	São Miguel do Passa Quatro		São Miguel do Passa Quatro	São Miguel do Passa Quatro	
GO	São Francisco de Goiás		São Francisco de Goiás	São Francisco de Goiás	
GO	Santa Rosa de Goiás		Santa Rosa de Goiás	Santa Rosa de Goiás	
GO	Pirenópolis		Pirenópolis	Pirenópolis	
GO	Petrolina de Goiás		Petrolina de Goiás	Petrolina de Goiás	
GO	Ouro Verde de Goiás		Ouro Verde de Goiás	Ouro Verde de Goiás	
GO	Leopoldo de Bulhões	Leopoldo de Bulhões	Leopoldo de Bulhões		
GO	Jesópolis	Jesópolis	Jesópolis		
GO	Jaraguá	Jaraguá	Jaraguá		
GO	Goianópolis	Goianópolis	Goianópolis		
GO	Gameleira de Goiás	Gameleira de Goiás	Gameleira de Goiás		
GO	Corumbá de Goiás	Corumbá de Goiás	Corumbá de Goiás		
GO	Campo Limpo de Goiás	Campo Limpo de Goiás	Campo Limpo de Goiás		



GO	Anápolis		Anápolis		Anápolis	
GO	Alexânia		Alexânia		Alexânia	
GO	Abadiânia		Abadiânia		Abadiânia	
GO	Taquaral de Goiás		Taquaral de Goiás		Taquaral de Goiás	
GO	Itauçu		Itauçu		Itauçu	
GO	Itaguaru		Itaguaru		Itaguaru	
GO	Itaguari		Itaguari		Itaguari	
GO	Itaberaí		Itaberaí		Itaberaí	
GO	Inhumas		Inhumas	Inhumas - Itaberaí - Anicuns	Inhumas	
GO	Heitorai		Heitorai		Heitorai	
GO	Damolândia		Damolândia		Damolândia	
GO	Avelinópolis		Avelinópolis		Avelinópolis	
GO	Araçu		Araçu		Araçu	
GO	Anicuns		Anicuns		Anicuns	
GO	Americano do Brasil		Americano do Brasil		Americano do Brasil	
GO	Adelândia		Adelândia		Adelândia	
GO	Três Ranchos		Três Ranchos		Catalão	Três Ranchos
GO	Ouvidor		Ouvidor			Ouvidor
GO	Nova Aurora		Nova Aurora	Nova Aurora		
GO	Ipameri		Ipameri	Ipameri		
GO	Goiandira		Goiandira	Goiandira		
GO	Davinópolis		Davinópolis	Davinópolis		
GO	Cumari		Cumari	Cumari		
GO	Catalão		Catalão	Catalão		
GO	Campo Alegre de Goiás		Campo Alegre de Goiás	Campo Alegre de Goiás		
GO	Anhanguera		Anhanguera	Anhanguera		
GO	Santa Fé de Goiás		Santa Fé de Goiás	Goiás - Itapuranga	Santa Fé de Goiás	
GO	Novo Brasil		Novo Brasil		Novo Brasil	
GO	Nova Crixás		Nova Crixás		Nova Crixás	
GO	Mozarlândia		Mozarlândia		Mozarlândia	
GO	Mossâmedes		Mossâmedes		Mossâmedes	
GO	Matrinchã		Matrinchã		Matrinchã	
GO	Jussara		Jussara		Jussara	
GO	Itapuranga		Itapuranga		Itapuranga	
GO	Itapirapuã		Itapirapuã		Itapirapuã	
GO	Guaraíta		Guaraíta		Guaraíta	
GO	Goiás		Goiás	Goiás		
GO	Faina		Faina	Faina		
GO	Britânia		Britânia	Britânia		



GO	Aruanã		Aruanã		Aruanã
GO	Araguapaz		Araguapaz		Araguapaz
GO	Urutaí		Urutaí		Urutaí
GO	Santa Cruz de Goiás		Santa Cruz de Goiás		Santa Cruz de Goiás
GO	Pires do Rio		Pires do Rio	Pires do Rio	Pires do Rio
GO	Palmelo		Palmelo		Palmelo
GO	Orizona		Orizona		Orizona
GO	Panamá		Panamá		Panamá
GO	Joviânia		Joviânia		Joviânia
GO	Itumbiara		Itumbiara		Itumbiara
GO	Goiatuba		Goiatuba	Itumbiara	Goiatuba
GO	Cachoeira Dourada		Cachoeira Dourada		Cachoeira Dourada
GO	Buriti Alegre		Buriti Alegre		Buriti Alegre
GO	Bom Jesus de Goiás		Bom Jesus de Goiás		Bom Jesus de Goiás
GO	Aloândia		Aloândia		Aloândia
GO	Rio Quente		Rio Quente		Rio Quente
GO	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos
GO	Marzagão		Marzagão	Caldas Novas- Morrinhos	Marzagão
GO	Corumbaíba	Itumbiara	Corumbaíba		Corumbaíba
GO	Caldas Novas		Caldas Novas		Caldas Novas
GO	Água Limpa		Água Limpa		Água Limpa
GO	Vicentinópolis		Vicentinópolis		Vicentinópolis
GO	Professor Jamil		Professor Jamil		Professor Jamil
GO	Pontalina		Pontalina		Pontalina
GO	Piracanjuba		Piracanjuba	Piracanjuba	Piracanjuba
GO	Mairipotaba		Mairipotaba		Mairipotaba
GO	Edealina		Edealina		Edealina
GO	Cromínia		Cromínia		Cromínia
GO	Cristianópolis		Cristianópolis		Cristianópolis
GO	Turvelândia		Turvelândia		Turvelândia
GO	Santo Antônio da Barra		Santo Antônio da Barra		Santo Antônio da Barra
GO	Santa Helena de Goiás		Santa Helena de Goiás		Santa Helena de Goiás
GO	Rio Verde		Rio Verde		Rio Verde
GO	Porteirão		Porteirão		Porteirão
GO	Montividiu		Montividiu	Rio Verde	Montividiu
GO	Maurilândia		Maurilândia		Maurilândia
GO	Lagoa Santa		Lagoa Santa		Lagoa Santa
GO	Itarumã		Itarumã		Itarumã
GO	Itajá		Itajá		Itajá



GO	Castelândia		Castelândia		Castelândia	
GO	Caçu		Caçu		Caçu	
GO	Cachoeira Alta		Cachoeira Alta		Cachoeira Alta	
GO	Aparecida do Rio Doce		Aparecida do Rio Doce		Aparecida do Rio Doce	
GO	Serranópolis		Serranópolis	Jataí-Mineiros	Serranópolis	
GO	Santa Rita do Araguaia		Santa Rita do Araguaia		Santa Rita do Araguaia	
GO	Portelândia		Portelândia		Portelândia	
GO	Perolândia		Perolândia		Perolândia	
GO	Mineiros		Mineiros		Mineiros	
GO	Jataí		Jataí		Jataí	
GO	Doverlândia		Doverlândia		Doverlândia	
GO	Chapadão do Céu		Chapadão do Céu		Chapadão do Céu	
GO	Caiapônia		Caiapônia		Caiapônia	
GO	Aporé		Aporé		Aporé	
GO	São Simão		São Simão		Quirinópolis	São Simão
GO	Quirinópolis		Quirinópolis			Quirinópolis
GO	Paranaiguara		Paranaiguara			Paranaiguara
GO	Inaciolândia		Inaciolândia	Inaciolândia		
GO	Gouvelândia		Gouvelândia	Gouvelândia		
GO	São Luís de Montes Belos	São Luís de Montes Belos - Iporá	São Luís de Montes Belos	São Luís de Montes Belos	São Luís de Montes Belos	
GO	Sanclerlândia		Sanclerlândia		Sanclerlândia	
GO	Moiporá		Moiporá		Moiporá	
GO	Ivolândia		Ivolândia		Ivolândia	
GO	Fazenda Nova		Fazenda Nova		Fazenda Nova	
GO	Córrego do Ouro		Córrego do Ouro		Córrego do Ouro	
GO	Cachoeira de Goiás		Cachoeira de Goiás		Cachoeira de Goiás	
GO	Buriti de Goiás		Buriti de Goiás	Buriti de Goiás		
GO	Aurilândia		Aurilândia	Aurilândia		
GO	Piranhas		Piranhas	Iporá	Piranhas	
GO	Palestina de Goiás		Palestina de Goiás		Palestina de Goiás	
GO	Montes Claros de Goiás		Montes Claros de Goiás		Montes Claros de Goiás	
GO	Jaupaci		Jaupaci		Jaupaci	
GO	Israelândia		Israelândia		Israelândia	
GO	Iporá		Iporá		Iporá	
GO	Diorama		Diorama		Diorama	
GO	Bom Jardim de Goiás		Bom Jardim de Goiás		Bom Jardim de Goiás	
GO	Baliza		Baliza		Baliza	
GO	Arenópolis		Arenópolis		Arenópolis	
GO	Aragarças		Aragarças	Aragarças		



GO	Amorinópolis		Amorinópolis		Amorinópolis	
GO	Turvânia		Turvânia		Turvânia	
GO	São João da Paraúna		São João da Paraúna		São João da Paraúna	
GO	Santa Bárbara de Goiás		Santa Bárbara de Goiás		Santa Bárbara de Goiás	
GO	Paraúna		Paraúna		Paraúna	
GO	Palminópolis		Palminópolis		Palminópolis	
GO	Palmeiras de Goiás		Palmeiras de Goiás		Palmeiras de Goiás	
GO	Nazário		Nazário	Palmeiras de Goiás	Nazário	
GO	Jandaia		Jandaia		Jandaia	
GO	Indiara		Indiara		Indiara	
GO	Firminópolis		Firminópolis		Firminópolis	
GO	Edéia		Edéia		Edéia	
GO	Cezarina		Cezarina		Cezarina	
GO	Campestre de Goiás		Campestre de Goiás		Campestre de Goiás	
GO	Acreúna		Acreúna		Acreúna	
GO	Trombas		Trombas			Trombas
GO	São Miguel do Araguaia		São Miguel do Araguaia			São Miguel do Araguaia
GO	Santa Tereza de Goiás		Santa Tereza de Goiás		Santa Tereza de Goiás	
GO	Porangatu		Porangatu		Porangatu	
GO	Novo Planalto		Novo Planalto		Novo Planalto	
GO	Mutunópolis		Mutunópolis		Mutunópolis	
GO	Mundo Novo		Mundo Novo	Porangatu	Mundo Novo	
GO	Montividiu do Norte		Montividiu do Norte		Montividiu do Norte	
GO	Minaçu		Minaçu		Minaçu	
GO	Formoso		Formoso		Formoso	
GO	Estrela do Norte		Estrela do Norte		Estrela do Norte	
GO	Campinaçu		Campinaçu		Campinaçu	
GO	Bonópolis		Bonópolis		Bonópolis	
GO	Uruaçu		Uruaçu			Uruaçu
GO	São Luíz do Norte		São Luíz do Norte			São Luíz do Norte
GO	Nova Iguaçu de Goiás		Nova Iguaçu de Goiás			Nova Iguaçu de Goiás
GO	Niquelândia		Niquelândia		Niquelândia	
GO	Mara Rosa		Mara Rosa	Uruaçu - Niquelândia	Mara Rosa	
GO	Hidrolina		Hidrolina		Hidrolina	
GO	Colinas do Sul		Colinas do Sul		Colinas do Sul	
GO	Campinorte		Campinorte		Campinorte	
GO	Amaralina		Amaralina		Amaralina	
GO	Alto Horizonte		Alto Horizonte		Alto Horizonte	
GO	Vila Propício		Vila Propício	Ceres - Rialma -	Vila Propício	



GO	Uruana		Uruana	Goianésia	Uruana
GO	Uirapuru		Uirapuru		Uirapuru
GO	São Patrício		São Patrício		São Patrício
GO	Santa Terezinha de Goiás		Santa Terezinha de Goiás		Santa Terezinha de Goiás
GO	Santa Rita do Novo Destino		Santa Rita do Novo Destino		Santa Rita do Novo Destino
GO	Santa Isabel		Santa Isabel		Santa Isabel
GO	Rubiataba		Rubiataba		Rubiataba
GO	Rianópolis		Rianópolis		Rianópolis
GO	Rialma		Rialma		Rialma
GO	Pilar de Goiás		Pilar de Goiás		Pilar de Goiás
GO	Nova Glória		Nova Glória		Nova Glória
GO	Nova América		Nova América		Nova América
GO	Morro Agudo de Goiás		Morro Agudo de Goiás		Morro Agudo de Goiás
GO	Itapaci		Itapaci		Itapaci
GO	Ipiranga de Goiás		Ipiranga de Goiás		Ipiranga de Goiás
GO	Guarinos		Guarinos		Guarinos
GO	Goianésia		Goianésia		Goianésia
GO	Crixás		Crixás		Crixás
GO	Ceres		Ceres		Ceres
GO	Carmo do Rio Verde		Carmo do Rio Verde		Carmo do Rio Verde
GO	Campos Verdes		Campos Verdes		Campos Verdes
GO	Barro Alto		Barro Alto		Barro Alto
GO	Valparaíso de Goiás		Valparaíso de Goiás		Valparaíso de Goiás
GO	Santo Antônio do Descoberto		Santo Antônio do Descoberto		Santo Antônio do Descoberto
GO	Novo Gama		Novo Gama	Luziânia	Novo Gama
GO	Luziânia		Luziânia		Luziânia
GO	Cristalina		Cristalina		Cristalina
GO	Cidade Ocidental		Cidade Ocidental		Cidade Ocidental
GO	Planaltina	Luziânia - Águas Lindas de Goiás	Planaltina		Planaltina
GO	Padre Bernardo		Padre Bernardo		Padre Bernardo
GO	Mimoso de Goiás		Mimoso de Goiás		Mimoso de Goiás
GO	Formosa		Formosa	Águas Lindas de Goiás	Formosa
GO	Cocalzinho de Goiás		Cocalzinho de Goiás		Cocalzinho de Goiás
GO	Cabeceiras		Cabeceiras		Cabeceiras
GO	Águas Lindas de Goiás		Águas Lindas de Goiás		Águas Lindas de Goiás
GO	Sítio d'Abadia		Sítio d'Abadia	Posse-Campos Belos	Sítio d'Abadia
GO	Simolândia		Simolândia		Simolândia



GO	São Domingos		São Domingos		São Domingos
GO	Posse		Posse		Posse
GO	Nova Roma		Nova Roma		Nova Roma
GO	Monte Alegre de Goiás		Monte Alegre de Goiás		Monte Alegre de Goiás
GO	Mambaí		Mambaí		Mambaí
GO	Iaciara		Iaciara		Iaciara
GO	Guarani de Goiás		Guarani de Goiás		Guarani de Goiás
GO	Divinópolis de Goiás		Divinópolis de Goiás		Divinópolis de Goiás
GO	Damianópolis		Damianópolis		Damianópolis
GO	Campos Belos		Campos Belos		Campos Belos
GO	Buritinópolis		Buritinópolis		Buritinópolis
GO	Alvorada do Norte		Alvorada do Norte		Alvorada do Norte
GO	Vila Boa		Vila Boa		Vila Boa
GO	Teresina de Goiás		Teresina de Goiás		Teresina de Goiás
GO	São João d'Aliança		São João d'Aliança		São João d'Aliança
GO	Flores de Goiás		Flores de Goiás	Flores de Goiás	Flores de Goiás
GO	Cavalcante		Cavalcante		Cavalcante
GO	Alto Paraíso de Goiás		Alto Paraíso de Goiás		Alto Paraíso de Goiás
GO	Água Fria de Goiás		Água Fria de Goiás		Água Fria de Goiás

Fonte: IBGE 2017



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de **Administração**

ANEXO II

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858

aparecida.go.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é detalhar e especificar os itens a serem adquiridos e adequar a aquisição em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

3 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante o tempo de permanência na escola, contribuir para a redução da evasão escolar, melhorar o rendimento escolar, formar bons hábitos alimentares, para a manutenção da saúde por meio de uma alimentação balanceada em quantidade e qualidade, visando à segurança alimentar e nutricional, a Secretaria de educação de Aparecida de Goiânia necessita adquirir gêneros alimentícios.

Conforme resolução nº 06/2020 do FNDE, os municípios poderão realizar aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, através de chamamento público, resultando no abastecimento das escolas para manter a saúde e integridade dos alunos, bem como contribuir com o desenvolvimento dos produtores rurais.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Habilitação do Fornecedor

- I. Conforme solicitado no edital.



4.2 – Das Amostras dos produtos

- I. Conforme solicitado no edital.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

O per capita é a quantidade de gêneros destinada para um só aluno. A inserção de cada alimento é feita segundo uma mediana dos cardápios. A quantidade de cada gênero alimentício foi calculada pela fórmula: Per capita x inserção x n° de alunos (aproximadamente 52.000 alunos), conforme planilha anexada ao Termo de Referência.

Nº	Descrição do Produto	Un	QTD	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
VERDURAS E LEGUMES					
1	Abóbora Cabotia madura: Consistência firme, casca sem furos, rachaduras ou manchas escuras. polpa vermelha e tenra; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: pesando no máximo 3kg.	KG	4366	R\$7,37	R\$32.177,42
2	Abóbora verde: de primeira qualidade, lisa, fresca, firme, de tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação do produto.	KG	4666	R\$7,70	R\$35.928,20
3	Açafrão: da terra, produto de primeira qualidade, puro, moído, sem misturas.	KG	339	R\$70,00	R\$23.730,00



	Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica de 200 gramas, atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade.				
4	Acelga: tipo extra in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes novas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverá apresentar coloração verde clara e talos esbranquiçados e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. A acelga própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca e de colheita recente; apresentar grau de evolução completa do tamanho; livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas, insetos e larvas; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.	KG	2387	R\$24,75	R\$59.078,25



5	Agrião: fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1417	R\$21,43	R\$30.366,31
6	Alface Americana: De primeira qualidade; Folhas íntegras, coloração uniforme, frescas e limpas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (200 a 300g).	KG	2610	R\$ 17,66	R\$46.092,60
7	Alface Crespa: De primeira qualidade; Folhas íntegras, coloração uniforme, frescas e limpas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (200 a 300g)..	KG	5213	R\$17,24	R\$89.872,12



8	Alface Lisa: De primeira qualidade; Folhas íntegras, coloração uniforme, frescas e limpas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (200 a 300g)..	KG	2610	R\$20,16	R\$52.617,60
9	Alho: De primeira qualidade, cabeça inteira, dentes médios, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1394	R\$36,33	R\$50.644,02
10	Batata doce: Roxa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	5375	R\$7,23	R\$38.861,25
11	Batata inglesa: Graúda, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos	KG	6514	R\$9,66	R\$62.925,24



	danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, corte e perfurações.				
12	Berinjela: extra A, fresca, de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade e cor, não são permitidas rachaduras e cortes. Deve ser de colheita recente e não estarem danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades e de terra ou sujidades aderentes à casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de resíduos de agroquímicos.	KG	4066	R\$7,33	R\$29.803,78
13	Beterraba: selecionada, de primeira qualidade, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras.	KG	4874	R\$6,53	R\$31.827,22
14	Brócolis: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Folhas firmes sem áreas	KG	2687	R\$41,80	R\$112.316,60



	amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.				
15	Cará: Graúdo, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	KG	4666	R\$ 10,27	R\$ 47.919,82
16	Cebola branca: de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2210	R\$ 8,83	R\$ 19.514,30
17	Cebolinha: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. maço aproximadamente 300g (sem raízes) molho.	KG	747	R\$ 31,33	R\$ 23.403,51
18	Cenoura: tipo extra, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Devendo ser bem desenvolvidas e coloração uniforme.	KG	5921	R\$ 9,40	R\$ 55.657,40



19	Cheiro Verde: Composto por Salsinha e Cebolinha de primeira qualidade proporções iguais, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isenta de sinais de apodrecimento.	KG	747	R\$ 75,47	R\$ 56.376,09
20	Chuchu: de primeira qualidade, em boas condições de consumo, compacta e firme, com cascas sãs e sem rupturas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio, devendo ser bem desenvolvido, coloração uniforme. Acondicionado em caixas.	KG	4782	R\$ 7,97	R\$ 38.112,54
21	Couve flor: de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg.	KG	2079	R\$ 27,13	R\$56.403,27
22	Couve: em maço, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	KG	2233	R\$30,14	R\$ 67.302,62
23	Espinafre: deve apresentar as características do cultivar bem formadas,	KG	2071	R\$ 26,34	R\$ 54.550,14



	limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.				
24	Inhame: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2888	R\$ 9,40	R\$ 27.147,20
25	Mandioca: Legume In Natura minimamente processado segundo as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (selecionada, lavada, descascada e higienizada), conforme a RDC 216/04 e RDC 275/02. Embalado à vácuo com atmosfera modificada passiva e acondicionado para distribuição entre 0 a 5 °C, embalagem com 1 Kg. Características adicionais: descascado.	KG	7885	R\$ 8,27	R\$ 65.208,95
26	Milho verde: Verde, fresco <u>sem casca</u> e espigas graúdas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (Conforme solicitado)	KG	6183	R\$ 14,40	R\$ 89.035,20
27	Pepino: de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e	KG	2449	R\$ 9,70	R\$ 23.755,30



	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.				
28	Pimenta de cheiro: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	708	R\$ 58,33	R\$ 41.297,64
29	Pimentão verde: “médio” possui comprimento maior ou igual a 10 cm e menor que 15cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 10kg (conforme solicitado).	KG	2965	R\$ 14,20	R\$ 42.103,00
30	Rabanete: De primeira qualidade, deve estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1309	R\$ 14,08	R\$ 18.430,72
31	Repolho verde: in natura, achatado e redondo, folha lisa, coloração verde uniforme, Classe 3 ou 4, categoria 1, isento de sujidades, com características íntegras, de 1º qualidade, limpo, não deve apresentar quaisquer lesões, saco plástico de 1 a 5 kg.	KG	6838	R\$ 7,87	R\$ 53.815,06



32	Rúcula: Sem folhas amarelas, sem machucados, com coloração, tamanho uniforme e de boa qualidade.	KG	1594	R\$ 42,00	R\$ 66.948,00
33	Tomate salada: de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg.	KG	5513	R\$ 11,63	R\$ 64.116,19
34	Vagem fresca: de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.	KG	3527	R\$ 20,07	R\$ 70.786,89
FRUTAS					
35	Abacate: de primeira qualidade, de tamanho médio, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada, com características próprias.	KG	5313	R\$ 11,06	R\$ 58.761,78
36	Abacaxi: De primeira qualidade; Frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado.	KG	6468	R\$ 9,10	R\$ 58.858,80



	Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (1,3 a 1,5 kg).				
37	Banana Maçã: de primeira qualidade; maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande, com aproximadamente, (70 a 80g).	KG	5744	R\$ 14,97	R\$ 85.987,68
38	Banana prata: de primeira qualidade; maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho grande, com aproximadamente, (140 a 150g).	KG	15600	R\$ 10,03	R\$ 156.468,00
39	Goiaba vermelha: fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	4404	R\$ 8,83	R\$ 38.887,32



40	<p>Jabuticaba: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e oferta aos alunos, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 5 a 10 dezenas (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>	KG	8.285	R\$ 13,63	R\$ 112.924,55
41	<p>Laranja pêra: de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.</p>	KG	25.071	R\$ 6,17	R\$ 154.688,07



42	Limão: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 2 a 20Kg (conforme solicitado).	KG	2.433	R\$ 9,40	R\$ 22.870,20
43	Mamão Formosa: Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	KG	19.443	R\$ 9,33	R\$ 181.403,19
44	Manga: fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado).	KG	6.453	R\$ 11,30	R\$ 72.918,90
45	Maracujá: amarelo, categoria I. Deve estar firme, sem deformações e ausente de	KG	2.965	R\$ 20,00	R\$ 59.300,00



	danos mecânicos e fungos. Apresentar grau de maturação que permita manipulação e transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 5 a 20 dezenas (conforme solicitado).				
46	Melancia: De primeira qualidade, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg.	KG	23.855	R\$ 7,60	R\$ 181.298,00
47	Melão: Deve ter casca firme, lisa e sem rachaduras, imperfeições, batidas ou doenças, de cor amarela. Sem podridão, fermento e imaturo.	KG	9.848	R\$ 9,63	R\$ 94.836,24
48	Mexerica (Tangerina PONKAN), tipo ponkan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de	KG	6.822	R\$ 9,77	R\$ 66.650,94



	sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.				
OUTROS					
49	Bolo de trigo sabor coco, laranja, milho e fubá: unidade de 50g. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, ovos, leite, manteiga, fermento químico, sal, açúcar, e o ingrediente específico a depender do sabor. Rotulagem: deve apresentar informação nutricional, data de fabricação e validade, lote de fabricação e serviço de atendimento ao consumidor. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 20 dias da data de entrega.	KG	4.751	R\$ 44,20	R\$ 209.994,20
50	Doce de banana: em barra individual, composto de banana, açúcar, com consistência em ponto de corte, sabor e odor característicos. A embalagem deverá conter 01 kg dividida em 40 unidades de 25 gramas cada, intacta e deve constar data de fabricação e validade. O produto deverá ser elaborado a partir de bananas sãs e frescas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto não poderá conter aromas, corantes, conservantes, edulcorantes, gordura vegetal.	KG	3.519	R\$ 34,00	R\$ 119.646,00
51	Farinha de mandioca: produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, grossa, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa,	KG	693	R\$ 16,63	R\$11.524,59



	fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Com data de fabricação e validade, peso.				
52	Iogurte de polpa de fruta 115 g: Iogurte com polpa de frutas sabor morango e coco - obtido pela fermentação do leite (pasteurizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco de frutas, com corante e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O leite utilizado na fabricação do iogurte poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, nos termos do padrão de identidade e qualidade. Produto com ausência de sujidades, parasitas, larvas, estufamento, mofo, ou precipitação, e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: aspecto: consistência líquida; sabor, cor e odor:	UN	10.934	R\$ 3,83	R\$ 41.877,22



	característicos. Prazo de validade: validade mínimo de 30 dias, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 2 dias da data de entrega. Embalagem primária, atóxica, inodora, lacrada, que mantenha perfeita vedação antes da sua abertura.				
53	Polpa de frutas: Polpa 100% fruta, sem açúcar, sem aditivos químicos, sem conservantes. Nos sabores acerola, abacaxi, cajá, goiaba, manga e tamarindo. Acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo 1kg de produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto.	KG	3.234	R\$ 25,23	R\$ 81.593,82
54	Rapadurinha: feita a base de cana de açúcar, isenta de sujidades ou insetos que possam causar algum dano à saúde. Cor, sabor e aroma característicos do produto. Ausência de fungos. A embalagem deverá conter 01 kg dividida em 40 unidades de 25 gramas cada, intacta e deve constar data de fabricação e validade.	KG	3.427	R\$ 26,00	R\$ 89.102,00
Total					R\$ 3.577.715,95

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos foram elaborados pela equipe técnica responsável pelo planejamento da distribuição dos alimentos nas escolas. Fora realizado pesquisa de mercado com fornecedores, supermercados e feiras na região, para elaboração do valor estimado.



Os cálculos foram realizados considerando a per capita (quantitativo por aluno).

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 3.577.715,95** (Três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) identificado no projeto básico o qual será custeado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

As despesas serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE 115 - FNDE

Gestão do Ensino fundamental: Ficha orçamentária **20240282**, elemento de despesa 339030

Gestão das creches: Ficha orçamentária **20240316**, elemento de despesa 339030

Gestão da pré-escola: Ficha orçamentária **20240359**, elemento de despesa 339030

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento nos oferece escolher a proposta com melhor preço individual por item.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o seguinte procedimento fazer o devido uso dos recursos disponibilizados pelo FNDE, afim de garantir aos alunos da rede pública municipal uma alimentação balanceada, de acordo com os quantitativos indicados pela equipe nutricional da Secretaria da Educação, que possibilite o desenvolvimento e bem-estar dos estudantes.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE



Em face do integral atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, esta secretaria entende que o objeto deste procedimento é essencial ao desenvolvimento dos alunos e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Aparecida de Goiânia, 14 de junho de 2024.

Fabício Reis Cavalcanti
Superintendente Administrativo Financeiro



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
MODELO PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL
OU INFORMAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____
_____ e DAP/CAF física nº _____,
declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº ____/20____, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria, sendo proibida a inclusão em minhas notas fiscais de produtos que não provém desta origem.

_____ (Município), ____/____/____

Assinatura



ANEXO III

MODELO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa _____ com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de
participação na Chamada Pública nº ____/20____, para aquisição de gêneros alimentícios
diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Lei nº
11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

_____ (Município), ____/____/____

Assinatura



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO
CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei
nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____(Município), ____/____/____

Assinatura



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	



7						
8						



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE

Secretaria de **Administração**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua n.º _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					



6						
7						
	Valor Total do Contrato					

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.0314.12.361.3036.2331.339030. Fonte: 115. Ficha: 2024178828. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTO

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INFRAÇÃO PRATICADA NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.2 Fica nomeada como fiscal do contrato a Sra. Janaína Aquino Barros, Matrícula nº 26.037, atestando a conformidade com o Contrato, conforme Portaria Nº 12/2025 de 27/03/2024.

12.3 Fica designada como gestora do contrato a Sra. Eliange Martins da Silva, matrícula: 6.908, Conforme Portaria nº 004/2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2025, conforme § 1º do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 14.133/2021 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NEGOCIAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo e a quantidades, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO



Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O instrumento contratual, decorrente deste edital, entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

MAPA DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, para as escolas municipais de Aparecida de Goiânia.	

FASE DE ANÁLISE						
X	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO					
RISCO 01						
Planejamento deficiente						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
1.	O prejuízo ao atendimento das demandas das Escolas Emeis e Cmeis do municipais					
Ação preventiva					Responsável	



1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão	Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar-SME
Ação de contingência		Responsável
1.	Revisar os itens não aprovados	Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar-SME

RISCO 02						
Elaboração do Termo de Referência inadequado						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
1.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de alimentos de baixa qualidade, bem como aquisições que não possuem nutrientes necessários					
2.	Impugnação do certame					
Ação preventiva				Responsável		
1.	Revisar as especificações técnicas dos itens/alimentos			Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro- SME		
Ação de contingência				Responsável		
1.	Corrigir imediatamente os itens deficientes			Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro- SME		
2.	Suspender o pregão e refazer a especificação e pesquisa de mercado			Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro- SME		

RISCO 03						
Atraso no processo administrativo de contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
1.	Atraso no fornecimento dos Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar-, para a Rede Municipal de Educação, impactando diretamente na alimentação das crianças e dos alunos.					
Ação preventiva				Responsável		



1.	Monitorar o andamento de cada etapa e auxiliar a sanar a devida diligência	Setor administrativo responsável pelo atraso da etapa- Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro- SME
Ação de contingência		Responsável
1.	Realocar força de trabalho para priorização do processo.	Setor administrativo responsável pelo atraso da etapa- Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro- SME

RISCO 04						
Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano						
1.	Atraso na contratação e consequente não aquisição dos itens em tela					
Ação preventiva						Responsável
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos ou municípios.					Licitação
2.	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.					Licitação
3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.					Licitação
Ação de contingência						Responsável
1.	Resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.					Licitação

RISCO 05						
Fornecedor contratado não manter a proposta ou desistir do contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
1.	Indisponibilidade de entrega dos itens adquiridos					
Ação preventiva						Responsável
1.	Pesquisa de preços que representem os preços praticados no mercado.					Educação/ Licitação



2.	Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.	Educação/ licitação
Ação de contingência		Responsável
1.	Aplicar punição.	Educação/ Licitação
2.	Fazer chamada do subsequente do colocado no pregão.	Licitação

RISCO 06						
Atraso na entrega do bem						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano						
1.	Indisponibilidade momentânea dos produtos/ alimentos					
Ação preventiva						Responsável
1.	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade da aquisição				Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro- SME	
2.	Monitorar prazos após o envio da autorização de entrega dos alimentos				Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro- SME	
Ação de contingência						Responsável
1.	Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicar glosa.				Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro- SME	

RISCO 07						
Indisponibilidade financeira						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
1.	A não contratação do objeto licitado.					
Ação preventiva						Responsável
1.	Planejamento financeiro para Contratações				Secretaria da Fazenda	
Ação de contingência						Responsável
1.	Reprogramação de Planejamento financeiro				Secretaria da Fazenda	

Rafael Zardini
Superintendente Administrativo Financeiro



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de **Administração**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____